



LEI MUNICIPAL N.º 595/2010.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0040 – Proteção Social Básica.
Proj/Ativ. 2.044 – Manutenção dos Programas Assistenciais.
Natureza da Despesa:

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	35.000,00
3190.09.00.00	Salário Família	R\$	100,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	900,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
SUB-TOTAL		R\$	50.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0040 – Proteção Social Básica.
Proj/Ativ. 2.044 – Manutenção dos Programas Assistenciais.
Natureza da Despesa:

3350.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL		R\$	50.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão e atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 18 de Junho de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal